

PROJETO DE LEI Nº 061/2025, de 02 de outubro de 2025.

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR
PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pela Legislação Vigente:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º É definida e caracterizada situação de excepcional interesse público, o provimento da demanda de 1 (um) Profissional de Educação Física, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, servidor conforme abaixo relacionado:

Parágrafo Único: Na contratação emergencial, será observada a ordem de classificação do concurso público e/ou processo seletivo simplificado municipal vigente.

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Por conveniência ou por força do interesse público, o Município poderá rescindir o contrato emergencial a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia, ou ainda prorrogar sua vigência por igual período, se mantidos a necessidade, o atendimento ao interesse público e a situação de excepcionalidade.

Art. 4º Na contratação autorizada, serão observadas as especificações e atribuições constantes no quadro permanente do Município, estabelecido pela **Lei Municipal nº 1.368/92**, com suas alterações posteriores.

Art. 6º A remuneração do servidor contratado será aquela prevista na **Lei Municipal nº 1.369/92**, com suas alterações posteriores, equivalente ao regime de trabalho e funções desempenhadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da lei de meios vigente da unidade em que o servidor for lotado.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 02 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 061/2025.

**Ilmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 1 (um) Profissional de Educação Física, com o intuito de atender às necessidades de excepcional interesse público.

Ressaltamos a necessidade de contratações emergenciais, observando a ordem de classificação do concurso e processo seletivo vigentes.

Tendo em vista a necessidade para atender a demanda da população e sendo de suma importância pessoa qualificada na área para acompanhamento dos usuários, evitando risco de eventual responsabilidade do município em caso de acidentes e/ou mau uso dos equipamentos, dá-se a necessidade da contratação de profissional de Educação Física. A excepcionalidade resta caracterizada visto que permanece a demanda, de modo que não resta outra alternativa enquanto não for realizado novo concurso público.

Diante de sua clareza, tornam-se dispensáveis maiores dissertações sobre o tema, motivo pelo qual requer-se a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAI/RS, em 02 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BILSKI
Prefeito Municipal